



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (048) 3721-6406
E-MAIL: outgoing.sinter@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 01/2018/SINTER, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO

A Secretária de Relações Internacionais em exercício da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 414/2017/GR, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando o que dispõe a Resolução n.º 7/CUn/99 de 30 de Março de 1999, que institui e regulamenta o intercâmbio acadêmico internacional no âmbito dos cursos de graduação da UFSC, torna público o presente Edital:

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico Internacional tem o objetivo de permitir que alunos de graduação da UFSC participem de intercâmbio em instituições de ensino superior estrangeiras com as quais a UFSC mantém acordo de cooperação bilateral, sem auxílio financeiro e com as atividades acadêmicas realizadas nesse período creditadas em seus históricos escolares.

1.2 Todas as áreas de estudo da UFSC estão contempladas pelo programa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O sistema de inscrições *online* da UFSC (disponível no link <http://sinter.ufsc.br/outgoing/inscricao/>) estará aberto entre 9 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, cabendo à SINTER a administração das candidaturas que atenderem ao estabelecido no presente Edital.

Parágrafo 1º - Cabe ao aluno verificar com a instituição de destino a necessidade de inscrição, os prazos e as regras para a mobilidade.

Parágrafo 2º - O candidato deverá inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC em tempo hábil para cumprir a data limite de candidatura da instituição de destino, considerando o prazo de antecedência de 20 dias exigidos neste edital.

2.2 Para acessar o sistema de inscrições *online* da UFSC, no *website* da SINTER, o candidato deverá acessar a aba “alunos UFSC” em “Inscrição de estudantes da UFSC”, em seguida em “Candidatura de Estudantes da UFSC” e selecionar “Programa de Intercâmbio Acadêmico Alunos UFSC”.

2.3 O aluno deverá optar por realizar intercâmbio durante um ou dois semestres acadêmicos em uma das instituições de destino disponíveis no sistema de inscrições *online* da UFSC, conforme seus interesses e necessidades.

2.4 Após conclusão da inscrição o aluno deverá emitir o comprovante de candidatura fornecido pelo sistema. Cabe ao candidato salvar o comprovante para quaisquer necessidades posteriores.

2.5 A UFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, não se responsabilizará pelas exigências da instituição de destino.

2.6 Caso o aluno busque intercâmbio com apoio financeiro do exterior ou de outras agências, cabe a ele verificar no Edital da fonte pagadora a necessidade de se inscrever na UFSC e/ou no Programa, a exemplo da bolsa *Emerging Leaders in the Americas Program* (ELAP), do governo canadense.

2.7 O candidato deverá sanar suas dúvidas sobre qualquer parte do processo bem como agendar atendimento presencial pelo e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 A candidatura do aluno será analisada pelo coordenador do seu curso de graduação, por meio do sistema de inscrições *online* da UFSC. As candidaturas que não forem autorizadas pelo coordenador do curso no período de 10 dias após a realização da inscrição serão desconsideradas.

3.2 Os pré-requisitos para homologação da candidatura pela UFSC são:

I - Ter pelo menos 40% da carga horária do curso concluído no início do intercâmbio;

II - Apresentar matrícula regular desde a inscrição no Programa de Intercâmbio Internacional até o retorno à UFSC;

III - Inscrever-se no sistema de inscrições *online* da UFSC, no *website* da SINTER;

IV - Apresentar bom rendimento acadêmico, segundo critérios estabelecidos pelo colegiado de cada curso;

V - Manter obrigatoriamente atualizado seu cadastro junto ao CAGR.

Parágrafo Único – O estudante que tiver concluído a carga horária total do curso não poderá participar deste edital.

3.3 Caso haja mais candidatos do que vagas para uma mesma instituição a SINTER realizará a seleção através da classificação por melhor desempenho acadêmico, segundo índice calculado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{IAA do aluno} - \text{IAA médio do curso})}{\text{Desvio Padrão do curso}}$$

Parágrafo Único - Para o cálculo do desempenho acadêmico, o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) do aluno será extraído do Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), assim como o IAA médio do curso e o Desvio Padrão do curso serão os que constarem no CAGR no dia em que o cálculo for aplicado.

3.4 Cabe ao candidato acompanhar o resultado da análise da sua candidatura no sistema de inscrições *online* da UFSC, pois não haverá publicação de resultados no *website* da SINTER.

4 DO RECURSO

4.1 O candidato que desejar interpor recurso ao indeferimento da candidatura deverá:

a) encaminhar um e-mail ao seu coordenador de curso com um pedido de reconsideração, com cópia para o endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br, no prazo de cinco dias úteis.

b) Anexar o comprovante de inscrição ao pedido.

4.2 Pedidos de reconsideração fora do prazo, ou que não sejam enviados conforme descrito, não serão aceitos. Cabe ao coordenador do curso alterar ou não a avaliação da candidatura.

4.3 O pedido de reconsideração deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

4.4 O resultado sobre a reconsideração será enviado para o e-mail do candidato em até cinco dias úteis após o recebimento da solicitação e será definitivo, não cabendo outro recurso.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1 Antes de realizar a inscrição no sistema de inscrições *online* da UFSC, o aluno deve informar-se sobre os procedimentos e prazos de candidatura no *website* da instituição de destino.

5.2 Caso não encontre as informações necessárias a sua candidatura com a instituição de destino, o aluno deverá entrar em contato com a SINTER, pelo endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br em tempo hábil para a tramitação dos documentos, conforme os prazos exigidos neste edital.

5.3 Após candidatar-se ao programa de intercâmbio o aluno deverá:

I - Solicitar ao coordenador do seu curso a aprovação do intercâmbio no sistema de inscrições *online* da UFSC. A SINTER somente administrará as candidaturas aprovadas no sistema;

II - Providenciar contrato de estudos (para cada semestre de intercâmbio) elaborado com a orientação do coordenador do curso ou por professor por ele designado. O plano de estudos deverá ter a concordância do coordenador do curso, bem como sua assinatura e carimbo, conforme modelo disponibilizado na página da SINTER, no link: <http://sinter.ufsc.br/outgoing/procedimentos/>; No plano de estudos deverá constar a lista das disciplinas a serem validadas pelo aluno ao regressar ao Brasil;

- III - Após o início do intercâmbio o aluno terá o prazo de 30 dias para fazer alterações necessárias no contrato de estudos;
- IV - Entregar à SINTER a documentação exigida pela universidade de destino, bem como o Plano de Estudos, com antecedência de vinte dias corridos da data limite da instituição de destino e nos formatos solicitados pela instituição (pdf e/ou documento físico);
- V - Entregar à SINTER outros documentos, caso solicitados;
- VI - Matricular-se na disciplina “Programa de Intercâmbio”, conforme currículo do seu curso, após o recebimento da carta de aceite da instituição de destino. Isso deverá ser feito no período de matrícula, no sistema da UFSC, em cada semestre em que o aluno estiver em intercâmbio;
- VII - Providenciar o visto de estudante junto ao consulado/embaixada do país de destino, caso receba o aceite;
- VIII - Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes do intercâmbio, como, por exemplo, obtenção de visto, transporte, seguro internacional, alojamento, refeições etc.;
- IX – Seguir as recomendações do Passo a Passo divulgado no *website* da SINTER;
- X - Manter seu cadastro no CAGR atualizado;
- XI – Compartilhar informações sobre o seu intercâmbio, caso solicitado pela SINTER, a outros alunos inscritos no Programa Outgoing;
- XII – Guardar cópia de toda documentação durante o seu intercâmbio até a conclusão da sua graduação;
- XIII – Ao término do intercâmbio, preencher o Relatório de Atividades de Intercâmbio. O preenchimento desse documento será orientado posteriormente por e-mail. O aluno que não preencher o Relatório será penalizado quanto à participação em futuros programas acadêmicos.

Parágrafo 1º - É responsabilidade do candidato, após o aceite confirmado, providenciar seguro internacional válido por todo o período da mobilidade. O seguro deve cobrir acidentes, enfermidades, invalidez, morte e repatriação médica e funerária. O comprovante do seguro deverá obrigatoriamente ser enviado à SINTER no formato .pdf para o endereço de e-mail outgoing.sinter@contato.ufsc.br. A SINTER cancelará o intercâmbio do aluno que não apresentar o referido comprovante.

Parágrafo 2º - A UFSC não se responsabilizará e nem assumirá quaisquer despesas adicionais às suas obrigações expressas neste Edital.

5.4 O aluno terá seu intercâmbio garantido somente após ter o plano de estudos carimbado e assinado pelo coordenador do seu curso e pelo setor responsável pelo programa na SINTER, ter recebido a carta de aceite da Instituição de destino e apresentar o comprovante de seguro internacional conforme o parágrafo 1º do item 4.1.

5.5 Caso a instituição de destino negue a vaga solicitada, o aluno poderá escolher uma segunda opção de destino desde que haja tempo hábil para a candidatura de acordo com as normas da UFSC e da instituição escolhida.

5.6 O aluno é isento de taxas acadêmicas na instituição de destino durante o período de intercâmbio. Haverá isenção de taxas administrativas somente se expressas no acordo de cooperação bilateral celebrado entre a UFSC e a instituição estrangeira.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A SINTER não se responsabilizará por solicitações referentes a este edital feitas fora do horário de atendimento desta Secretaria que inviabilizem a resposta em tempo hábil.

6.2 O intercâmbio poderá ser interrompido em qualquer momento se detectadas irregularidades ou não cumprimento das normas deste edital.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

6.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SINTER, em decisão fundamentada, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal.

LUCIANA MIASHIRO LIMA
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS EM EXERCÍCIO